



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria Especial

EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO Nº.: 23327.000344/2016-15

UNIDADE AUDITADA: IFBAIANO – Campus Governador Mangabeira

RELATÓRIO Nº.: 01/2016

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 021/Gabinete do Reitor/IF BAIANO, de 03/03/2016, foi realizada no período de 07.03.2016 à 29.07.2016 auditoria especial no âmbito do Campus IF Baiano/Governador Mangabeira para **verificar a regularidade do registro de frequência dos docentes**. Além disso, por razões de eficiência e economicidade, os trabalhos desta auditoria especial foram estendidos para abranger ações de avaliação da Gestão Acadêmica, previstas no Plano Anual de Atividades da Auditoria (PAINT) vigente. As ações avaliadas foram: **a eficácia de controles internos de gestão acadêmica; e compatibilidade entre atividades docentes executadas e normatizadas no âmbito do IF Baiano.**

Os critérios, a metodologia/procedimentos que nortearam este trabalho de auditoria especial, bem como os resultados preliminares são os que se seguem.

2. ESCOPOS E CRITÉRIOS DA AUDITORIA

Para fundamentar os três escopos desta auditoria, mencionados na introdução do presente relatório, foram utilizadas como principais fontes de critérios de auditoria:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

- I) Decreto nº 1.590/95 e Leis nº 8.112/90; nº 12.772/2012 e nº 8.745/93, notadamente quanto as disposições que tratam do regime de trabalho do Magistério Público Federal e o registro/controla e dever legal de assiduidade e pontualidade no âmbito do Serviço Público Federal;
- II) Resolução CONSUP/IF BAIANO Nº 24/2013 que dispõe acerca da Normatização da Atividade Docente no IF Baiano; e
- III) Nota Informativa nº 01/2015/IF Baiano/DGP que esclarece sobre registro de frequência de servidores no IF Baiano.

3. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

A auditoria foi realizada na modalidade operacional, com a participação da coordenação e toda a equipe que compõe a AUDIN/IF Baiano.

Na fase de planejamento, visando à formulação das questões de auditoria, foram realizadas as seguintes atividades: a) reunião exploratória com gestores do Campus IF Baiano/Governador Mangabeira; b) consulta e análise da legislação, documentos oficiais relacionados ao tema da auditoria; c) elaboração de técnicas de diagnóstico e identificação de pontos críticos; d) elaboração dos papéis de trabalho.

Como metodologia de trabalho foram desenvolvidas:

I) Análise das legislações e documentos oficiais, considerados como fontes desta auditoria (item 2).

II) Análise dos dados das folhas de frequência, boletins semanais dos docentes (janeiro/2016), planos individuais de trabalho e horário semanal de aulas do *Campus* (2015.2), tomando como base as disposições normativas que regulamentam o registro de frequência dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

docentes do IF Baiano e o planejamento/execução de suas atividades, bem como, seus respectivos controles.

Na fase de execução da auditoria foram efetivadas:

- Análise documental para levantar disposições que regulamentam como deve ocorrer o registro de frequência dos docentes do IF Baiano; o planejamento/execução de atividades com distribuição de carga horária; e os seus respectivos controles.
- Análise de dados para verificação:

I) Quanto a regularidade dos registros de frequência:

- ✓ se o procedimento adotado para registrar a frequência dos docentes no trabalho tem respaldo legal;
- ✓ se os registros demonstram assiduidade por parte dos docentes, isto é, cumprimento da carga horária semanal fixada na lei.

II) Quanto a compatibilidade entre as atividades executadas e os limites normatizados:

- ✓ se a carga horária de aulas ministradas observam os limites previstos na normatização do IF Baiano.

III) Quanto a eficácia dos controles internos:

- ✓ se os controles sobre os registros de frequência e as atividades planejadas pelos docentes são exercidos observando as prescrições da legislação aplicável.

Os dados que sofreram análise da auditoria foram coletados nos registros de frequência, de atividades planejadas (PIT), além do horário semanal de aulas de 27 (vinte e sete) docentes do Campus Governador Mangabeira. Esse montante não abrangeu toda a população de docentes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Campus, que segundo informações da DGP/IF Baiano, era composta em fevereiro de 2016 por 34 (trinta e quatro) docentes¹.

A auditoria não alcançou 100% da população de docentes do Campus, em razão de: 03 (três) docentes estarem no gozo de licença para qualificação (Siape nº ***187; Siape nº ***075; Siape nº ***462); 01 (um) de licença maternidade (Siape nº ***758); 01 (um) investido no cargo de direção-geral (Siape nº ***503), portanto, afastados das atividades docentes do Campus. Além do que, outros 02 (dois) docentes (Siape nº ***435; Siape nº ***200) não terem seus registros de frequência encaminhados pelo Campus à Auditoria.

Após a realização dos trabalhos de campo, os achados foram discutidos pela equipe da auditoria, oportunidade em que se produziu o relatório consolidado desta auditoria operacional.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01, de 06 de abril de 2001. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

4. RESULTADOS DAS ANÁLISES

4.1) Regulamentações que normatizam o registro de frequência dos docentes do IF Baiano e o planejamento/execução de atividades docentes com distribuição de carga horária, bem como, seu respectivo gerenciamento

Análise da Auditoria Interna:

As disposições legais/documentais referentes as temáticas deste tópico, extraídas do trabalho de análise documental realizado pela auditoria, e que serviram como critérios para fundamentar a análise dos dados foram as seguintes:

¹ Dos 34 (trinta e quatro) docentes do Campus Governador Mangabeira (fev/2016), 31 (trinta e um) são efetivos; 02 (dois) substitutos e 01 (um) temporário (Fonte: DGP/IF Baiano).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

A) Regime de trabalho:

Em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, o Professor das Instituições Federais de Ensino – IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou
- tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- Excepcionalmente, a IFE poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

De acordo a Lei nº 8.745/93 a contratação dos professores substitutos/temporário fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas.

B) Dever legal de assiduidade e pontualidade:

O Estatuto dos servidores públicos federais (Lei nº 8.112/90) estabelece dentre os deveres funcionais ser assíduo e pontual ao serviço, sendo inclusive causa de demissão ainda segundo esta Lei a infringência a este dever.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

C) Controle de Assiduidade e Pontualidade

Segundo o Decreto nº 1.590/95 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais o controle da assiduidade poderá ser exercido mediante: controle mecânico; controle eletrônico; e folha de ponto.

Além disso, o referido Decreto reza que nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, incumbe ao chefe imediato distribuí-la e recolhê-la diariamente, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída.

Com relação aos servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, o mesmo Decreto prevê o uso do Boletim Semanal para comprovar a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

D) Das atividades docentes no IF Baiano e da distribuição da carga horária

O IF Baiano aprovou a Resolução nº 24/2013 – Conselho Superior/IF Baiano, em 10 de setembro de 2013, regulamentando as ações desenvolvidas por docentes no exercício de sua função, de forma a garantir as especificidades próprias do fazer pedagógico. De acordo com esta Normatização é atribuição do docente, dentre outras, elaborar/executar Plano Individual do Trabalho (PIT) de acordo com as suas disposições, bem como, do Diretor Acadêmico do Campus apreciá-lo e aprová-lo.

Ainda segundo a normatização referida, as atividades docentes no IF Baiano, compreendem ensino, pesquisa, extensão, atividades administrativas e de representação institucional, que de modo geral se encontram assim definidas:

- I – as pertinentes ao ensino: aulas presencial e/ou a distância, atividades de organização de ensino (art. 9º, §2º), atividades de apoio ao ensino (§3º);
- II – pertinentes à pesquisa: atividades de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica que visam a produção técnica, científica e tecnológica (art.12);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

III – pertinentes à extensão: processos artísticos, culturais, esportivos, tecnológicos que impliquem em transferência mútua de conhecimento entre o IF Baiano e as comunidades internas e externas (art. 19);

IV – pertinentes às atividades administrativas: direção, coordenação, assessoramento e chefia nas instâncias administrativas do IF Baiano (arts. 23 e 25); e

V – pertinentes à representação: participação em conselhos, colegiados, comissões, sindicatos de categorias, representação institucional designada pela Reitoria e/ou Direção geral de campus e outras previstas na normatização (art. 24).

As atividades docentes no IF Baiano podem ser distribuídas de acordo aos seguintes limites referenciais:

1. Atividades de Ensino (semanais):

AULAS	DOCENTES	
	EFETIVOS	SUBSTITUTOS TEMPORÁRIOS
Regime de 20h	Mínimo de 8 horas-aula e máximo 16 horas-aula	Mínimo de 10 horas-aula e máximo 12 horas-aula;
Regime de 40h / 40h com Dedicção Exclusiva	Mínimo de 8 horas-aula e máximo 16 horas-aula.	-----
Regime de 40h	-----	Mínimo de 16 horas-aula e máximo 20 horas-aula
Atividades de Organização	Proporção de 50% a 100% de atividade do total de aulas	
Atividades de Apoio	Até 12 horas	

Fonte: Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 24/2013.

2. Atividades de Pesquisa:

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS/DE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVO DE HORAS CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS
PESQUISA	Elaboração e Submissão para publicação de livro, produção de material técnico e/ou didático	2 horas (por produção)	2 (considerado por 2 semestres)
	Elaboração e Submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico e revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano.	1 hora (por produção)	2 (considerado por 2 semestres)
	Editoração, organização e ou tradução de livro técnico-científico	1 hora (por submissão)	2 (considerado por 2 semestres)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Produção científica em congressos, simpósios, workshop, seminários	1 hora	2 (considerado por 2 semestres)
Planejamento e/ou organização de eventos acadêmico-científicos	2 horas	2 (considerado por 1 semestre)
Inventos e demais produtos de pesquisas submetidos a registro de patentes	2 horas	2 horas (considerado por 2 semestres)
Participação em conselho editorial de revistas científicas, comitês e comissões científicas, em editoras de revistas científicas indexadas ou revistas e publicações do IF Baiano	2 horas	2 horas (considerado por 2 semestres)
Orientação de bolsista ou voluntários com projetos cadastrados na coordenação de pesquisa do campus	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
Orientação de trabalho de conclusão de curso, de graduação e em pós-graduação lato sensu/stricto sensu	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento ou cadastrados na coordenação de pesquisa do IF Baiano	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
Colaboração de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento ou cadastrados na coordenação de pesquisa do IF Baiano	1 hora	1 (considerado por 2 semestres)
Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento	1 hora	1 (considerado por 1 semestre)

Fonte: Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 24/2013.

3. Atividades de Extensão:

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS/DE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVO DE HORAS CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS
EXTENSÃO	Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento, aprovados pela coordenação de extensão do campus	1 hora	1 (considerado por 1 semestre)
	Execução de projetos, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador ou extensionista colaborador	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
	Planejamento e/ou organização de cursos, palestras, colóquios, etc	2 horas	2 (considerado por 1 semestre)
	Desenvolvimento de atividades contínuas de cunho esportivo, artístico e cultural no âmbito interno da instituição	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Orientação de bolsista ou voluntários com projetos cadastrados na coordenação de extensão do campus	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Planejamento e organização de programas de qualificação profissional, programas comunitários de	1 hora	2 (considerado por 1 semestre)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 AUDITORIA INTERNA

	mobilização interna e externa entre outros de interesse da instituição e da comunidade		
	Atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos desde que não remuneradas observando a legislação vigente, e devidamente autorizado pela instituição	1 hora	2 (considerado por 1 semestre)
	Elaboração e Submissão para publicação de livro, produção de material técnico e/ou didático	2 horas (por publicação)	2 (considerado por 2 semestres)
	Elaboração e Submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico e revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano.	1 hora (por publicação)	2 (considerado por 2 semestres)

Fonte: Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 24/2013.

4. Atividades Administrativas:

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS/DE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVO DE HORAS CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS
FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	Diretor-geral	Até 40h	-----
	Diretor Acadêmico	Até 40h	-----
	Diretor Administrativo	Até 40h	-----
	Coordenação de Unidades Educativas de Campo	Até 40h	-----
	Coordenação de Ensino	Até 40h	-----
	Coordenação de Assuntos Estudantis	Até 40h	-----
	Coordenação de Curso Superior	18h	-----
	Coordenação de Cursos Técnicos e Integrados	12h	-----
	Chefias de Setores	6h	-----
	Coordenação de Extensão	12h	-----
	Coordenação de Pesquisa	12h	-----
	Coordenação de Estágio	12h	-----

Fonte: Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 24/2013.

5. Representação Institucional/Capacitação/Aperfeiçoamento/Qualificação

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS/DE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVO DE HORAS CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS
-----------------------------------	--------------------------	--------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	Capacitação em comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos	4h (enquanto durar a comissão)	-----
	Participação em comissões institucionais permanentes	De acordo com o regulamento de cada comissão	-----
	Representação de entidade sindical – Direção ou Coordenação	6h	-----
CAPACITAÇÃO	Cursos de curta duração (a partir de 60h)	2h	-----
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de curta duração (a partir de 180h)	4H	-----
QUALIFICAÇÃO	Pós graduação Lato Sensu	4h	-----
	Pós graduação Stricto Sensu	16h	-----
	Estágios de Pós Doutorado	16h	-----

Fonte: Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 24/2013.

E) Procedimentos para registro de frequência dos docentes do Instituto Federal Baiano

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do IF Baiano, em 23/10/2015 através de Nota Informativa prestou esclarecimentos sobre o registro de frequência dos servidores no âmbito do IF Baiano. Dentre os esclarecimentos veiculados cumpriu destacar, pela relação direta que tem com o escopo desta auditoria, os seguintes procedimentos de registro de frequência:

I) o controle da frequência (assiduidade e pontualidade) dos servidores do Instituto ocorre em regra através da folha de ponto, sendo dever destes registrar diariamente na folha sua jornada de trabalho. Além do que obrigação da chefia imediata acompanhar, diariamente, o cumprimento da jornada de trabalho, registrando as devidas ocorrências (ausências justificadas ou não).

II) No caso de atividades executadas por servidores fora da sede (*Campi* e Reitoria) e em condições materiais que impeçam o registro diário da frequência e assiduidade, o registro da atividade deverá ocorrer através de preenchimento de Boletim Semanal de Servidores em Atividades Fora da Sede, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo da Nota Informativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

III) Qualquer atividade executada por servidor docente fora da sede deve estar respaldada no Plano Individual de Trabalho Docente – PIT, e deve contar com a anuência, acompanhamento e autorização da chefia imediata.

Constatação

Da análise da legislação e dos documentos oficiais realizadas pela Auditoria, merecem ser pontuados alguns aspectos da Nota Informativa nº 01/2015/IF Baiano/DGP, pela representatividade que possuem para os procedimentos legais e controles internos da Instituição.

Foi verificado que os instrumentos folha de ponto e boletim semanal de atividades fora da sede, adotados pelo Instituto Federal Baiano para registro diário de frequência dos seus servidores e controle de assiduidade e pontualidade, conforme veiculado pela Nota Informativa, encontram respaldo na legislação vigente aplicável mencionada neste relatório (item 4.1, C).

Constatou-se ainda, que apesar da lei abstratamente prever o uso de Boletim Semanal de Servidores em Atividades Fora da Sede, até a veiculação por e-mail da Nota Informativa nº 01/2015/IF Baiano/DGP, este instrumento de controle e registro não era utilizado no âmbito do IF Baiano.

Deste modo, no entendimento da Auditoria, em sendo a adoção do Boletim Semanal uma novidade no IF Baiano, faz necessário que haja um disciplinamento detalhado quanto ao seu correto uso/aplicação no contexto do Instituto, a fim de orientar servidores e gestores; afastar o risco de inadequação nos procedimentos e controles internos de frequência e ainda ter o condão de ser o boletim posto e exigido a todos (imperatividade e autoexecutoriedade).

Recomendação

Em vista disso, recomenda-se à Gestão do IF Baiano que formalize o uso e a aplicação do Boletim Semanal no âmbito do IF Baiano, através de ato administrativo de natureza normativa, bem como, providencie ainda a sua publicação nos meios oficiais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Manifestação do Campus após Relatório Preliminar:

“Os servidores do campus Governador Mangabeira tem cumprido com regularidade a Nota informativa nº 07/2015/IF Baiano/DGP, a qual estabelece o preenchimento de boletim semanal em caso de atividades executadas por servidores fora da sede (Campi e Reitoria) e em condições materiais que impeçam o registro diário da frequência e assiduidade. Entretanto, algumas ressalvas e inseguranças sobre os procedimentos desta normativa são questionadas sobre a descrição de atividade correlata pelo servidor; uma vez que se torna impossível o controle da veracidade das atividades realizadas fora da sede. Vale ressaltar que na ocasião da apresentação do documento pela Direção de Gestão de Pessoas – DGP em reunião do Colégio Dirigentes, alguns Diretores Gerais discordaram da condição da existência da assinatura por parte das chefias imediatas, uma vez que os Coordenadores de Ensino não poderiam se responsabilizar pela conferência do desenvolvimento das atividades e dos horários descritos no boletim semanal para a execução das atividades fora da sede. Consideramos que à chefia imediata só é possível acompanhar o cumprimento e execução do servidor de suas atividades descritas em seu Planejamento Individual de Trabalho e obrigações enquanto servidor.

Nessa perspectiva, e considerando ainda o parecer emitido pelo relatório preliminar da Auditoria nº01/2016, pedimos uma análise sobre suspensão do cumprimento da tal Nota Informativa nº 04/2015/IF Baiano/DGP até que haja uma normatização quanto ao seu correto uso/aplicação no contexto do Instituto, orientando servidores e gestores, e conseqüentemente, afastando os riscos de inadequações nos procedimentos e controles internos de frequência.”

Manifestação da Reitoria após Relatório Preliminar:

“Quanto à recomendação da auditoria, de termos que "formalizar o uso e a aplicação do Boletim Semanal no âmbito do Instituto, através de ato administrativo de natureza normativa bem como providenciar a sua publicação nos meios oficiais cabíveis", entendemos serem descabidas tais providências, haja vista que a legislação que trata sobre esta questão é clara, não há dúvidas e/ou entendimento divergente quanto a sua aplicabilidade. Além disso, os próprios auditores concluem em relatório que "o Campus adota para controle da assiduidade dos docentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

procedimentos e instrumentos previstos na legislação aplicável". Portanto, o que deve ser feito e observado é o cumprimento fiel da legislação vigente, pois não cabe aos servidores e gestores alegarem desconhecimento de seus deveres e obrigações. Destarte, o que poderia ser recomendado, no caso concreto do objeto de auditoria, que identificou inúmeras fragilidades no instrumento de controle de assiduidade dos docentes do Campus Governador Mangabeira, é o aperfeiçoamento do instrumento em questão."

Análise da Auditoria Interna após resposta do *Campus* e da Reitoria:

A aplicabilidade do Boletim Semanal, esclarecida na Nota Informativa nº 04/2015/IF Baiano/DGP, encontra respaldo nos §§5º e 6º do art. 6º do Decreto 1.590/95, inclusive quanto ao controle das atividades nele registradas pelas respectivas chefias imediatas, não havendo motivo para suspender a adoção do Boletim no IF Baiano e nem a possibilidade de excluir das chefias a responsabilidade legal pelo acompanhamento e controle.

A recomendação da auditoria de se normatizar o uso e aplicação do boletim semanal no IF Baiano visou reforçar que a sua adoção no órgão², enquanto ferramenta exigida para registro e controle de frequência, ocorra com aderência e adequação ao fim legal a que se destina, sem cometimento de erros e abusos por parte de quem o maneja (gestores e servidores).

Neste sentido, não sendo encontrado documento institucional que regulamente o registro/acompanhamento de atividades docentes fora da sede, e fundamentado em princípios do controle interno administrativo³, constatou-se a importância do Instituto formalizar instruções e procedimentos/rotinas que definissem com clareza e padronizadamente, como atuar adequadamente para o registro e controle de frequência através do boletim.

A rotina a ser observada para prévia autorização pelas chefias das atividades que serão desenvolvidas fora da sede e registradas no boletim; as atividades docentes que não poderão ser realizadas fora da sede e constadas no boletim; são alguns exemplos do que poderá ser disciplinado

² Segundo apurado pela Auditoria, o uso do boletim semanal para atividades fora da sede no IF Baiano passou a ser exigido a partir da veiculação da Nota Informativa nº 04/2015/IF Baiano/DGP.

³ Os princípios do controle interno administrativo utilizados pela auditoria, constam da Instrução Normativa nº01/2001, da Secretaria Federal de Controle. (Disponível:<<http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-01-06042001.pdf>>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

em termos de atividades fora da sede, para conferir segurança as ações do boletim semanal, inclusive as de avaliação.

O fato do Instituto ainda não ter regras específicas que instruem, quanto a aplicação do boletim, como instrumento para registro de atividades e controle de assiduidade, certamente não impossibilita a que o servidor inserido nas hipóteses legais faça uso, e nem exime que a chefia adote os controles que julgue cabível para acompanhar os registros (inclusive o aspecto da veracidade), conforme lhe impõe a legislação aplicável (item 4.1.C). Todavia, a ausência da formalização de instruções e procedimentos padrão contribui para o risco do eventual uso e controle impróprio/ineficaz.

Neste sentido, em que pese a Gestão do Instituto considerar que a legislação geral do “boletim semanal” é clara, não deixando dúvidas quanto a aplicabilidade, e ao mesmo tempo reconhecer a necessidade de se aperfeiçoar os instrumentos de controle, a auditoria confirma a situação encontrada quanto a necessidade de normatização institucional que dê maior eficácia e adequação ao boletim semanal, que de certa forma, se satisfeita, contribuirá para melhoria dos controle internos.

Em vista da análise exposta, a auditoria passou a recomendar ao Instituto:

Recomendação

Formalizar instruções e procedimentos para registro e acompanhamento de atividades docentes exercidas fora da Sede.

Acerca do tema, a Auditoria encontrou no IF São Paulo o seguinte material: (<<https://profandre Luisbelini.files.wordpress.com/2016/02/manualatividadesdocentescpv.pdf>>).

4.2) Da regularidade do registro de frequência

Análise da Auditoria Interna:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

I) Quanto ao procedimento de registro:

Os exames iniciais realizados pela auditoria nas folhas de ponto e boletins semanais dos docentes fornecidos pelos Campus Governador Mangabeira concluíram, que 100% (cem por cento) dos docentes auditados (27) registraram a frequência (jan/16) de suas atividades dentro e fora da sede, esta última quando foi o caso, através destes instrumentos de registro e controle.

Esta constatação da auditoria se embasou no exame dos registros (janeiro/2016) dos seguintes docentes: **Siape nº ***439; Siape nº ***068; Siape nº ***365; Siape nº ***937; Siape nº ***868; Siape nº ***834; Siape nº ***895; Siape nº ***623; Siape nº ***097; Siape nº ***322; Siape nº ***600; Siape nº ***508; Siape nº ***973; Siape nº ***807; Siape nº ***502; Siape nº ***014; Siape nº ***584; Siape nº ***757; Siape nº ***165; Siape nº ***673; Siape nº ***940; Siape nº ***865; Siape nº ***143; Siape nº ***361; Siape nº ***760; Siape nº ***290; Siape nº ***138.**

A partir deste resultado, foi possível concluir que o *Campus* adota para controle da assiduidade dos docentes procedimento e instrumentos previstos na legislação aplicável.

II) Quanto ao cumprimento da carga horária semanal fixada na legislação vigente:

Das análises realizadas pela auditoria nas folhas de ponto e boletins semanais dos docentes (do mês de jan/16) quanto ao aspecto destacado constatou-se que: dos 27 (vinte e sete) docentes auditados, a maior parte, ou seja, 23 (vinte e três) cumpriram, em tese, a carga horária de 40 horas semanais fixada em Lei para seu regime de trabalho e 04 (quatro) apresentaram inconsistências em seus registros de frequência, que permitiram concluir pelo não cumprimento, em tese, da carga horária semanal a que estão obrigados.

O resultado da auditoria que concluiu **pelo cumprimento**, em tese, da carga horária de 40 horas semanais, no mês de janeiro/2016, se embasou nos exames dos registros dos seguintes docentes: Siape nº ***439; Siape nº ***068; Siape nº ***365; Siape nº ***937; Siape nº ***868;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Siape nº ***834; Siape nº ***895; Siape nº ***623; Siape nº ***973; Siape nº ***014; Siape nº ***807; Siape nº ***502; Siape nº ***508; Siape nº ***757; Siape nº ***165; Siape nº ***673; Siape nº ***865; Siape nº ***143; Siape nº ***138; Siape nº ***760; Siape nº ***290; Siape nº ***322; Siape nº ***940.

O resultado da auditoria que concluiu pelo **não cumprimento**, em tese, da carga horária de 40 horas semanais, no mês de janeiro/2016, se embasou nos registros dos docentes a seguir:

- Siape nº ***361 (registrou frequência menor que 08 horas diárias no dia 20.01.16 e não justificou a ocorrência);
- Siape nº ***097 (registrou na folha de ponto atividades fora da sede no período de 25 a 27.01.16 e não fez registro em boletim semanal);
- Siape nº ***600 (registrou na folha de ponto atividades fora da sede em 15.01.2016 e no boletim semanal não colocou a respectiva carga horária); e
- Siape nº ***584 (registrou na folha de ponto atividades fora da sede nos dias 07 e 08.01.16 e não fez registro em boletim semanal).

Neste exame também foi percebido que além do descumprimento pelos servidores, em tese, da carga horária fixada em lei, não havia nenhuma ocorrência pontuada pela chefia imediata acerca do fato ou mesmo justificativa do servidor quanto a sua ausência na folha de ponto, conforme prescreve a legislação vigente aplicável.

Estes fatos constatados podem implicar em risco ao bom desempenho das atividades fins do Instituto e, também em possível responsabilização de servidores/gestores que incorreram no descumprimento das disposições legais.

Recomendação

Aprimorar o acompanhamento da frequência do docente ao trabalho, conforme previsto no Decreto nº 1.590/93 e na Lei nº 8.112/90.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Manifestação do Campus após Relatório Preliminar:

*“Quanto a conclusão de não cumprimento, em tese, da carga horária de 40 horas semanais, no mês de janeiro de 2016, dos servidores ***361, ***600, ***097, ***584, as chefias imediatas informaram que já foram tomadas medidas necessárias para a regularização no cumprimento de tal carga horária junto a cada servidor supracitado.”*

Análise da Auditoria Interna após resposta Campus:

Para efeito de procedimentos de auditoria há necessidade do Campus informar, quais medidas foram adotadas para regularizar as inconsistências encontradas no registros de carga horária de trabalho docente (janeiro/2016), além do que comprová-las.

Em que pese a auditoria não ter identificado, nos instrumentos de registro de frequência dos docentes (jan/2016) qualquer anotação a respeito das ausências ao trabalho, não houve manifestação do Campus quanto ao aprimoramento, pelas chefias imediatas, do registro de ausências e afastamentos.

Reitera-se a recomendação, havendo a necessidade de comprovação das medidas de regularização das inconsistências de carga horária de trabalho docente, constatadas no mês de janeiro de 2016.

4.3) Compatibilidade das atividades docentes executadas com os limites referenciais previstos na Resolução Conselho Superior/IF Baiano nº 24/2013

Análise da Auditoria Interna:

Quanto a este aspecto, os confrontos realizados pela auditoria entre o horário semanal de aulas (2015) dos docentes fornecido pelo *Campus* e os limites de aulas estabelecidos pela Normatização da Atividade Docente do IF Baiano, constataram que:

Apesar da Resolução CONSUP IF Baiano nº 24/2013 fixar em 08 (oito) horas o limite mínimo de aulas que devem ser ministradas pelos docentes do regime de 40 horas/DE e 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

(dezesseis) horas para o temporário/substituto, 25 (vinte e cinco) docentes do total de auditados (27) apresentaram carga horária semanal abaixo do limite mínimo fixado.

Os dados de carga horária que embasaram este resultado de auditoria foram os seguintes:

1. Siape nº ***439 – 4 h 10 min;
2. Siape nº ***068 – 04 h;
3. Siape nº ***365 – 03 h 05 min;
4. Siape nº ***937 – 06 h 25 min;
5. Siape nº ***868 – 03 h 20 min;
6. Siape nº ***834 – 03 h 20 min;
7. Siape nº ***895 – 04 h 40 min;
8. Siape nº ***623 – 03 h 20 min;
9. Siape nº ***097 – 02 h 30 min;
10. Siape nº ***322 – 04 h 35 min;
11. Siape nº ***508 – 03 h 40 min;
12. Siape nº ***807 – 02 h 30 min;
13. Siape nº ***014 – 07 h;
14. Siape nº ***584 – 06 h 50 min;
15. Siape nº ***757 – 03 h 20 min;
16. Siape nº ***165 – 06 h 50 min;
17. Siape nº ***673 – 03 h 20 min;
18. Siape nº ***940 – 07 h 30 min;
19. Siape nº ***865 – 03 h 20 min;
20. Siape nº ***143 – 06 h 30 min;
21. Siape nº ***361 – 04 h 45 min;
22. Siape nº ***760 – 01 h 40 min;
23. Siape nº ***290 – 01 h 40 min;
24. Siape nº ***138 – 01 h 30 min;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

25. Siape nº ***600 – 08 h 50 min;

26. Siape nº ***973 – 03 h 30*;

27. Siape nº ***502 – 50 min*.

(*) Estes dois docentes apesar de apresentarem carga horária de aulas semanais inferiores a 08 horas, encontram-se respaldados pela normatização da atividade docente do IF Baiano, visto que, detem cargos de chefia que autorizam esta situação.

Este resultado de baixa carga horária semanal de aulas apresentadas pela maioria dos docentes auditados reflete não apenas inobservância à Normatização da Atividade Docente do IF Baiano, mas também prejuízo ao erário público, que está suportando gasto com pagamento de força de trabalho docente subutilizada, perante os parâmetros normativos que regulam as atividades de aulas.

Recomendação

Apresentar plano de ação que proporcione ampliação de atividades de ensino no *Campus*. Sugere-se que a elaboração seja conjunta entre as Gestões do IF Baiano e do *Campus* Governador Mangabeira.

Manifestação do Campus após Relatório Preliminar:

“Quanto a este aspecto, informamos que os limites de aulas estabelecidas pela Normatização da Atividade Docente do IF Baiano, que fixa em 08 (oito) horas o limite mínimo de aulas que devem ser ministradas pelos docentes do regime de 40 horas/DE e 16 (dezesesseis) horas para o temporário/substituto, não é cumprido pelos docentes deste Campus justificado pela impossibilidade de ampliação da oferta do número de turmas, até o ano de 2015, por falta de estrutura física, uma vez que até o corrente ano o campus passa por processo de regularização de posse da área do campus.

Cientes do não cumprimento à Normatização de Atividade Docente do IF Baiano, bem como do possível prejuízo ao erário, que está suportando gasto com pagamento de força de trabalho docente subutilizada, perante os parâmetros normativos que regulam as atividades de aulas, a Direção-geral deste campus vem ratificando desde sua criação e intensificando as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

solicitações de planejamento e acompanhamento de ações efetivas que proporcionem a ampliação de atividades de ensino no Campus. Nessa perspectiva, executamos com muito esforço uma ampliação mínima de 3 novas salas, o campus ofertou dois cursos (Integrado em Agroindústria e Cozinha PROEJA), possibilitando que os docentes, em sua maioria, atingissem a carga horária mínima exigida pela Normatização para o ano letivo de 2016. Vale ressaltar que os investimentos estruturais são imprescindíveis para a manutenção destes cursos.

A criação e implantação de novos cursos, faz parte do plano de ação do campus, entretanto, como salientamos e descrevemos no Ofício 091/2016-IFB-GM, SIGA: 23337.500284/2016-17 são necessárias ações de planejamento, investimento e acompanhamento da ampliação física e estrutural do Campus por parte das Pró-reitorias competentes, a citar: PRODIN, PROEN e PROPLAN. Neste sentido, estamos encaminhando Ofício nº 127 em caráter de urgência para que medidas sejam providenciadas para minimizar ou sanar os problemas apresentados. Atendendo a recomendação do item 4.3 deste relatório parcial.”

Análise da Auditoria Interna após resposta *Campus*:

Confirmada a situação encontrada, reitera-se a recomendação. Informar e comprovar, se for o caso, as medidas implementadas que proporcionaram a ampliação de atividades de ensino no *Campus*, com vistas a atender à carga horária semanal de trabalho em conformidade com a Lei e Normatização da Atividade Docente do IF Baiano.

4.4) Eficácia dos controles sobre o registro de frequência e as atividades docentes planejadas

Análise da Auditoria Interna:

Quanto a este tópico, foi avaliado o acompanhamento das atividades docentes planejadas diante dos limites referenciais previstos na Resolução Conselho Superior/IF Baiano nº 24/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Dos confrontos realizados pela auditoria entre os registros dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) dos docentes (2015.2), aprovados pela chefia imediata, e os limites da Normatização da Atividade Docente do IF Baiano, foi constatado:

I) Nas *Atividades de Ensino* existem registros de atendimento ao estudante em carga horária inferior ao limite de 04 (quatro) horas fixados pela Resolução CONSUP/IF Baiano nº 24/2013, em seu artigo 29, §2º, para docentes com regimes de trabalho de 40 horas/DE, que é o caso de todos os docentes auditados (27).

O resultado da auditoria que concluiu **pela incompatibilidade** entre as atividades de atendimento aos estudantes registradas no PIT e o limite fixado na Resolução CONSUP/IF Baiano nº 24/2013, se embasou no exame dos planos de trabalhos dos seguintes docentes: Siape nº ***365 – 1 h; Siape nº ***868 – 1 h; Siape nº ***097 – 2 h; Siape nº ***757 – 2 h; Siape nº ***361 – 1 h.

II) *Atividades de Pesquisa e de Extensão* planejadas no PIT com carga horária superior aos limites preestabelecidos na Resolução CONSUP/IF Baiano nº 24/2013, as principais ocorrências constatadas foram:

PESQUISA	EXTENSÃO
<ul style="list-style-type: none">– Elaboração e Submissão para publicação de livro, produção de material técnico e/ou didático– Planejamento e/ou organização de eventos acadêmico-científicos– Orientação de bolsista ou voluntários com projetos cadastrados na coordenação de pesquisa do campus– Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento ou cadastrados na coordenação de pesquisa do IF Baiano– Colaboração de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento ou cadastrados na	<ul style="list-style-type: none">– Execução de projetos, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador ou extensionista colaborador– Planejamento e/ou organização de cursos, palestras, colóquios, etc– Desenvolvimento de atividades contínuas de cunho esportivo, artístico e cultural no âmbito interno da instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

coordenação de pesquisa do IF Baiano	
– Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento	

Fonte: Plano individual de trabalho (PIT) dos servidores: Siape nº ***365; Siape nº ***868; Siape nº ***834; Siape nº ***623; Siape nº ***322; Siape nº ***757; Siape nº ***865; Siape nº ***361; Siape nº ***760, fornecido pelo Campus Governador Mangabeira.

III) *Atividades de Representação Institucional* – participação em comissões permanentes institucionais – registradas no PIT sem a especificação da comissão da qual o servidor (Siape nº ***868) faz parte. Essa ausência impossibilita o controle da carga horária que pode ser deduzida a esse título, já que a Normatização prevê que a quantidade de horas a ser considerada depende do regimento de cada comissão.

IV) Nos PIT's dos docentes (Siape nº ***895; Siape nº ***865) que participam da Comissão Própria de Avaliação não há registro do quantitativo de horas planejados para essa atividade, verificando-se que o regimento interno da CPA/IF Baiano não traz essa disposição, o que impossibilita que os planos sejam, neste sentido, devidamente preenchidos, controlados e avaliados.

As constatações dos itens I, II e III deste tópico, permitem concluir que não está havendo controle suficiente das chefias sobre as atividades docentes planejadas (PIT), o que pode comprometer as especificidades próprias ao desempenho do fazer pedagógico, garantidas pela Normatização Docente IF Baiano.

Recomendação

a) Proceder, para os próximos anos letivos, somente a aprovação de Planos Individuais de Trabalho, que estejam com atividades docentes* e respectivas cargas horárias compatíveis com a normatização vigente dos docentes no IF Baiano.

(*) ensino, pesquisa, extensão, atividade administrativa, representação institucional, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

b) Estabelecer no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação, o quantitativo de horas que pode ser deduzido pelos seus membros da carga horária total a que estão por lei obrigados a cumprir.

Manifestação do Campus após Relatório Preliminar:

“Em relação ao acompanhamento dos PIT's e a adoção da Normatização das Atividades Docentes no Campus, informamos que embora o documento esteja aprovado pelo CONSUP e encaminhado oficialmente para ser seguido nos Campi, não houve por parte da PROEN uma orientação e acompanhamento destas medidas nos Campi. Neste sentido, acreditamos que deveria ter ocorrido um trabalho de análise da PROEN junto aos Campi, antes mesmo de ter sido requisitada a auditoria, pois cabe à Pró-reitoria de Ensino o trabalho de orientação e acompanhamento das atividades de ensino em cada Campus.

Sobre a conclusão de que não está havendo controle suficiente das chefias sobre as atividades docentes planejadas (PIT), fato que pode comprometer as especificidades próprias ao desempenho do fazer pedagógico, garantidas pela Normatização Docente IF Baiano, a Direção Acadêmica e Coordenação de Ensino acatam as recomendações do Relatório Preliminar nº 01/2016 de aprovar somente Planos Individuais de Trabalho que estejam com atividades docentes e respectivas cargas horárias compatíveis com a normatização vigente dos docentes no IF Baiano, bem como informam que já estão sendo adotadas medidas necessárias para a regularização dos PIT's dos servidores citados neste relatório (siape: ***365; ***868; ***097; ***757; ***834; ***361; ***623; ***322; ***757; ***865; ***760). Cabe esclarecer que as orientações por parte da PROEN em relação ao preenchimento e acompanhamento dos PIT's foram realizadas em 15 de março de 2016, às 15h00 via WEBCONFERÊNCIA sobre **Os sistemas dos planos e relatórios individuais de trabalho**, sendo este primeiro momento em que os Coordenadores de Ensino e os Diretores Acadêmicos puderam tirar dúvidas em relação ao preenchimento do documento, que por ser um documento que adota procedimentos novos no IF Baiano encontra-se passível de interpretações e dúvidas. Como podemos verificar, os esclarecimentos e algumas orientações por parte da PROEN/DGTI ocorreram após a realização desta auditoria no nosso Campus, neste*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

sentido, informamos que muitas dúvidas que existiam entre Coordenadores de Ensino e Direção Acadêmica do Campus Governador Mangabeira foram questionadas em relação ao formulário do PIT utilizado pelo Campus, tendo que esclarecer à Pró-reitoria de Ensino sobre a existência do documento que vinha sendo adotado conforme Ofício nº 087/2014/GAB/IF BAIANO encaminhado pelo gabinete em 2014. Ofício este que incluía o anexo o formulário a ser adotado. A Pró-reitoria de Ensino foi informada da existência do documento e demonstrou desconhecimento sobre o mesmo, sendo necessário que a Coordenação de Ensino encaminhasse naquele momento o Ofício para conhecimento e comprovação da existência do mesmo, assim como da determinação de adoção do documento institucionalmente. A WEBCONFERÊNCIA encontra-se gravada e o acesso às informações sobre o envio deste Ofício pela Coordenação de Ensino do Campus para todos os participantes da WEBCONFERÊNCIA pode ser verificado pela AUDIN, caso haja necessidade de confirmação das informações prestadas.”

Em tempo, o Campus ainda se pronunciou:

“Após esclarecimentos prestados, solicitamos que seja considerado o Ofício nº 091/2016-IFB-GM, de 10 de Março de 2016, em resposta complementar ao Relatório Preliminar nº 01/2016 da Auditoria Interna realizada no Campus no período de 07 à 16/03/2016.”

*OBS: Na parte em que cita as matrículas SIAPE houve a repetição do ***757 e a ausência do ***895.*

Manifestação da Reitoria após Relatório Preliminar:

“No que diz respeito aos achados de incompatibilidades registrados nos Planos Individuais de Trabalho dos docentes, a exemplo de terem identificados registros de atendimento ao estudante em carga horária inferior ao limite de quatro horas e cargas horárias destinadas às atividades de pesquisa e extensão superiores aos limites preestabelecidos na Normatização da Atividade Docente, informamos que solicitaremos à PROEN, no âmbito de sua competência, em conjunto com a Direção-Geral do campus Governador Mangabeira, tomarem as providências necessárias para resolver estes disparates.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

Quanto à necessidade de incluirmos no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação o quantitativo de horas que pode ser deduzido pelos seus membros, informamos que solicitaremos à PROEN providências para resolução da questão.”

Análise da Auditoria Interna pós resposta *Campus e Reitoria*:

Capacitar o Coordenador de Ensino e a Direção Acadêmica quanto ao modo adequado de preenchimento e acompanhamento do Plano Individual de Trabalho pode contribuir para afastar as fragilidades de controles internos existentes e aprimorá-los. Neste sentido, em que pese o Campus ter manifestado acolhimento a recomendação da auditoria e a capacitação dos chefes dos setores que acompanham o PIT, existe a necessidade de apresentar os Planos Individuais de Trabalho do ano de 2016 para comprovar o aprimoramento do controle de aprovação do PIT.

Considerando que, após o início da auditoria foi editada a Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, estabelecendo novas diretrizes de regulamentação das atividades docentes na Rede Federal de Educação Científica e Tecnológica, com entrada em vigor a partir de 13 de novembro de 2016, cabe alertar que, a partir do ano letivo de 2017, os controles internos exercidos sobre as atividades docentes, inclusive do Campus Mangabeira, deverão ter como parâmetro uma normatização atualizada, já que a decorrente da Resolução CONSUP/IF Baiano nº 24/2013 não atende integralmente aos termos da recente Portaria do MEC.

A auditoria fará o monitoramento dos PIT's dos docentes do Campus, nos próximos anos letivos, a fim de acompanhar as providências para atendimento da recomendação.

Mantidas as duas recomendações, comprovar (Campus) as medidas de acompanhamento e controle implementadas para que os Planos Individuais de Trabalho de 2016 estejam de acordo com a normatização da atividade docente do IF Baiano.

Considerando fato novo⁴ ocorrido durante a auditoria, que reflete no seu escopo, recomenda-se a Gestão do Instituto: Compatibilizar a Normatização das Atividades Docentes do IF Baiano com as diretrizes gerais da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, naquilo em que forem divergentes.

⁴ Edição da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 em período de vacância, isto é, de sua publicação até entrada em vigor.



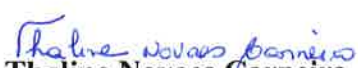
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, concede-se a unidade auditada e Reitoria, esta última nas constatações/recomendações que a ela dizem respeito, o prazo de 30 dias úteis para se manifestar a contar do seu recebimento. Segue anexo único a este Relatório resumo dos pontos de auditoria, recomendações e instâncias que devem se manifestar no prazo indicado.

Salvador, 29 de julho de 2016.


Guilherme Príncipe de Oliveira Galheigo
Coordenador/AUDIN


Thaline Novaes Carneiro
Auditora/AUDIN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA

ANEXO ÚNICO

Ponto de Auditoria	Recomendação	Item do relatório
Ausência de documento institucional que regulamente o registro/acompanhamento de atividades docentes fora da sede.	Gestão do IF Baiano - Formalizar instruções e procedimentos para registro e acompanhamento de atividades docentes exercidas fora da Sede.	4.1.E
Inconsistências em registros de frequência de docentes/Ausência de anotações relativas a ausências ao trabalho.	Gestão do Campus Mangabeira - Aprimorar o acompanhamento da frequência do docente ao trabalho, conforme previsto no Decreto nº 1.590/93 e na Lei nº 8.112/90.	4.2. II
Carga horária semanal de aulas para docentes abaixo do limite mínimo exigido na Normatização do IF Baiano.	Gestão do IF Baiano e Gestão do Campus Mangabeira - Apresentar plano de ação que proporcione ampliação de atividades de ensino no <i>Campus</i> .	4.3.
Aprovação pela chefia imediata de planejamento de atividades docentes para o ano letivo, com carga horária incompatível aos limites previstos na Normatização IF Baiano. Inexistência de previsão no regulamento da Comissão Própria de Avaliação do quantitativo de horas que devem ser registradas a título de desempenho desta atividade.	Gestão do Campus Mangabeira - Proceder a aprovação de Planos Individuais de Trabalho que estejam com atividades docentes e respectivas cargas horárias compatíveis com a normatização do IF Baiano. Gestão do IF Baiano - Estabelecer no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação, o quantitativo de horas que pode ser deduzido pelos seus membros da carga horária total a que estão por lei obrigados a cumprir.	4.4
Incompatibilidade entre a Resolução CONSUP/IF Baiano nº24/2013 que trata da Normatização de Atividade Docente IF Baiano e a Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, prevista para entrar em vigor em 13.11.16.	Gestão do IF Baiano - Compatibilizar a Normatização das Atividades Docentes do IF Baiano com as diretrizes gerais da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, naquilo em que forem divergentes.	